

MERCADO DA BAGAGEIRA
Regras de Participação e Funcionamento 2024

1. Entidade Responsável

O Mercado da Bagageira (MB), é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Palmela, contribuinte fiscal n.º 506 187 543, que decorrerá no ano de 2024, no espaço de domínio público municipal identificado, no parque de estacionamento do Mercado Municipal de Pinhal Novo – Complexo de Serviços, Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo.

Para qualquer pedido de informação ou esclarecimentos, poderá ser contactada a Secção Administrativa de Mercados, através do telefone: 21 233 66 03 ou do correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

2. Âmbito de Aplicação

O MB tem como objetivo, promover a exposição, compra, venda e troca de artigos em segunda mão, reciclados e projetos originais, com a particularidade de serem transportados na bagageira de uma viatura ligeira.

3. Datas, Local e Horário

O MB tem uma periodicidade mensal ao segundo domingo do mês, de acordo com a calendarização abaixo, entre as 9:00 e as 17:00 horas:

Junho	Julho	Setembro	Outubro
9	14	8	13

4. Período de Inscrições

O período de inscrições para participação decorre, exclusivamente, de 1 a 10 do mês anterior ao da participação.

5. Condições Gerais de Inscrição

- 5.1. Podem inscrever-se para participar no MB, qualquer pessoa singular, que reúna o previsto nas presentes Regras de Participação e Funcionamento a qual implica a sua aceitação na íntegra, bem como, a observância das demais orientações determinadas pelo Município de Palmela.
- 5.2. É condição obrigatória que, qualquer inscrito/a, terá de ser detentor/a e/ou estar habilitado/a para esse fim, nos termos da legislação em vigor, geral e específica, se aplicável.

5.3. A apresentação de inscrição não determina o direito de participação no MB.

6. Forma de Inscrição

- 6.1. As inscrições são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento e submissão do formulário disponível para o efeito, dentro do período estipulado, na página eletrónica do Município de Palmela, em: www.cm-palmela.pt.
- 6.2. O Serviço de Atendimento Municipal poderá prestar aos/às interessados/as, em atendimento presencial e/ou telefónico, apoio ao preenchimento e submissão da inscrição.
- 6.3. O Município de Palmela reserva-se ao direito de exigir a qualquer inscrito/a, elementos complementares no âmbito do processo de candidatura.
- 6.4. As falsas declarações ou a falsificação de documentos, constituem crime nos termos previstos nos artigos 348.º-A e 256.º, do Código Penal.

7. Seleção de Inscrições

- 7.1. As inscrições são selecionadas, sequencialmente, em função do registo de entrada com menção expressa da data e hora da submissão, após validação pelo Município de Palmela.
- 7.2. Para além do disposto no n.º anterior, a validação de inscrições, poderá ter em conta, critérios e aspetos técnicos e operacionais do MB e onde o mesmo decorre.
- 7.3. As inscrições não selecionadas ficarão em bolsa de reserva, sendo contactadas sequencialmente em caso de disponibilidade de espaço de venda.
- 7.4. As inscrições cujo/a titular se encontre em situação de dívida ou incumprimento perante o Município de Palmela, não serão consideradas.

8. Critérios de Atribuição de Espaços de Venda

- 8.1. Os espaços de venda a atribuir, correspondem ao lugar de estacionamento da viatura ligeira.
- 8.2. A cada participante é atribuído um espaço de venda, podendo ser utilizado o espaço correspondente a 1 m, em frente à bagageira, o qual não deverá exceder a largura da viatura.
- 8.3. A bagageira da viatura terá de ser, obrigatoriamente, a montra principal dos artigos.
- 8.4. A atribuição de espaço de venda é feita, sequencialmente, por ordem de chegada após validação da inscrição.

- 8.5. Ao Município de Palmela compete efetuar as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situação pontuais, nomeadamente a salvaguarda da segurança do MB e do espaço de domínio público municipal onde o mesmo decorre.

9. Taxas de Participação e Pagamentos

- 9.1. O pagamento de qualquer montante, resultado da aplicação das taxas de participação, só pode ser efetuado após comunicação do Município de Palmela, ao/à inscrito/a selecionado/a, designadamente, através do envio da respetiva fatura.
- 9.2. Os/As inscritos/as selecionados/as, ficam sujeitos/as ao pagamento total do montante a que se refere o n.º anterior, dentro do prazo concedido para o efeito, presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal ou por entidade/referência, não sendo permitidos pagamentos por transferência bancária.
- 9.3. Ultrapassado o prazo concedido, sem que tenha havido pagamento de taxas, o/a interessado/a fica impedido/a de participar no MB.
- 9.4. As taxas a aplicar, encontram-se previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, designadamente, o custo administrativo a pagar uma única vez (€ 3,46) e taxa diária (€ 3,12).

10. Faltas e Desistências

- 10.1. Presume-se, a desistência de participação, o não pagamento do montante devido nos termos do n.º anterior, bem como, a comunicação de desistência, apresentada, prévia e voluntariamente por escrito.
- 10.2. Na sequência de pagamento efetuado e falta dada ao MB, esta não confere ao/à participante, devolução, reembolso ou indemnização.

11. Instalação e Desinstalação

- 11.1. O período destinado à instalação no espaço de venda, realiza-se no próprio dia entre as 8:00 e as 9:00 horas.
- 11.2. Não é permitida a ocupação de espaço superior ao cedido.
- 11.3. A desinstalação no espaço de venda, inicia-se, imediatamente, a partir do encerramento do MB até às 18:00 horas.

12. Condições Gerais

- 12.1. Nenhum/a participante poderá ceder o espaço de venda que lhe tenha sido atribuído, seja a que título for, sob pena de exclusão imediata do/a cedente e do/a cessionário/a.
- 12.2. Nenhum/a participante poderá abandonar ou mudar o espaço que lhe foi atribuído, sem prévia autorização do Município de Palmela.
- 12.3. É expressamente proibido, perfurar ou danificar o mobiliário urbano, pavimento ou outros elementos do espaço público, sendo os/as participantes responsabilizados/as pelos factos que se detetem.
- 12.4. Fica interdita a exposição, compra, venda, troca de medicamentos, produtos alimentares, animais e seus derivados, artigos proibidos e ainda outros artigos que o Município de Palmela entenda não revelarem interesse para o MB.

13. Material Gráfico, Multimédia e Comunicação

- 13.1. Está interdita a utilização, exploração ou manipulação do logotipo ou da imagem do MB e do Município de Palmela, exceto nos casos em que o mesmo o autorize, mediante pedido prévio e por escrito.
- 13.2. O Município de Palmela providencia toda a divulgação do MB, fazendo dela parte a única entidade com competência para autorizar a cedência dos direitos de divulgação a terceiros.
- 13.3. O Município de Palmela promoverá o MB em diversos suportes físicos ou digitais, através de um plano de comunicação que considere adequado.
- 13.4. Não é permitida a utilização de equipamentos sonoros, salvo autorização do Município de Palmela.

14. Vigilância, Segurança e Proteção

- 14.1. O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos, roubos ou furtos, que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos bens e produtos expostos, devendo os/as participantes, caso entendam, subscrever seguro para o efeito.
- 14.2. Não é permitido aos/às participantes, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente, corredores e saídas de emergência, ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamento de utilização coletiva no espaço de domínio público.

15. Disposições Finais

- 15.1. O Município de Palmela poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o MB e utilizar as respetivas

produções para fins exclusivamente relacionados com a promoção da iniciativa.

15.2. O Município de Palmela pode determinar o cancelamento ou adiamento do MB, quando motivos de interesse público o justifiquem, sendo esta decisão comunicada aos/às participantes e sempre que possível, reagendada nova data.

16. Casos Omissos ou Dúvidas

Todos os casos omissos ou dúvidas emergentes, serão analisados/as e resolvidos pelo Município de Palmela, através dos serviços competentes.